



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2016
PROCESSO N.º 1808-09.00/16-2
MENOR PREÇO GLOBAL

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o procedimento regido pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 47, de 17 de novembro de 2005, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 33, de 26 de junho de 2008, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei Estadual n.º 13.706, de 06 de abril de 2011, pela Lei Estadual n.º 11.389 de 25 de novembro de 1999, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 54, de 23 de outubro de 2002, e pelo Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003 (e alterações).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 11 horas do dia 14 de novembro de 2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 17 de novembro de 2016.
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.
DECRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES: 1% (um por cento).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo poderá ser obtido, sem ônus, no sítio www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico e/ou adquirido na Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) cada folha, mediante comprovação de recolhimento a favor de PGJ-FUNDO CENTRALIZADOR, Conta Corrente n.º 03.120194.0-0, Agência 0835 – Borges de Medeiros – PAB-PROCURADORIA – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

1. OBJETO

Contratação de Solução de Gerenciamento de Desempenho de Aplicações e Infraestrutura - APM (Application Performance Management), pelo período de 12 meses, prorrogável até o limite legal, composta de solução de gerenciamento de desempenho de aplicações corporativas e serviços de suporte técnico presencial, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Categoria Econômica 3.3.90.39, rubrica 3924.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem cadastrados/credenciados junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado (www.celic.rs.gov.br) –, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.



3.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.3. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

3.4. Não poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas (a) que estejam em processo de falência, de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial; (b) que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a PGJ/MPRS; e (c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.6. Não poderão participar desta licitação as empresas prestadoras de serviço que possuam sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ/MPRS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

5. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas. Até o momento da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 2 MB e páginas numeradas), contendo:

- a) planilha do Anexo IV deste Edital devidamente preenchida;
- b) definições e/ou *part numbers* do fabricante para cada um dos módulos, funcionalidades e serviços que o compuserem;



c) Declarações do Licitante:

- (c.1) De que se responsabiliza pela prestação dos serviços por ele ofertados, de acordo com os prazos e condições estabelecidos;
- (c.2) De que é parceiro credenciado da solução ofertada para prestação de serviços de suporte técnico;
- (c.3) De que se compromete a disponibilizar para o MPRS os seguintes serviços, durante a vigência do contrato:
- (1) acesso a atualização de software por demanda via web;
 - (2) acesso ao próprio site restrito e autenticado por senha única para obter atualizações;
 - (3) novas versões do software.

d) **A falta de qualquer declaração ou especificação conforme solicitado acima, ensejará a desclassificação da proposta.**

5.2.1. Caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes do Anexo IV;

5.3. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

5.5. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

5.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. SESSÃO DO PREGÃO

6.1. No dia e hora previstos neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2. Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e os lances.

6.4. Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.5. Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das



prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

6.6. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

6.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

6.10. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horário de registro e valor.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

6.12. Somente será aceito que o licitante ofereça lance cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e que tenha sido registrado no sistema.

6.13. O decréscimo mínimo mencionado no preâmbulo deste Edital deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema eletrônico.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico para divulgação.

6.18. A etapa de lances da sessão pública observará preferencialmente:

(a) o transcurso do tempo estipulado neste Edital;

(b) o aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;

(c) o transcurso de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances;

(d) o encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de melhor proposta, para que seja obtida



melhor vantajosidade, observado o critério de julgamento do Item 7 do Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste ato convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes;

(e) o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, e, em caso positivo, aceitará o valor, encerrando-se a etapa de lances;

(f) a apresentação da **proposta final**, pela licitante titular da proposta classificada em primeiro lugar (nos moldes do subitem 6.2 "a") que acompanha o presente Edital, via sistema eletrônico, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, podendo a critério deste ser prorrogado.

(g) o julgamento da proposta, e, em caso de sua aceitabilidade, o sistema encerrará a etapa de lances.

6.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro oportunizará ao licitante detentor da melhor oferta inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, em até 2 (duas) horas, os **documentos de habilitação** listados no item 9 deste edital.

6.20. Após finalizado o prazo do subitem anterior, a documentação será analisada e terá sua autenticidade conferida.

6.20.1. Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública. Os documentos originais deverão ser entregues na Rua Andrade Neves, 106, 18º andar, Porto Alegre/RS - CEP 90010-210.

6.21. Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital, o pregoeiro julgará a licitante habilitada e a declarará vencedora do certame, momento em que o sistema automaticamente dará início ao prazo para a manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no Item 10 deste Edital.

6.21.1. Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a convocação referida no subitem 6.23 deste edital.

6.22. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.23 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente para a negociação sobre melhor vantajosidade, para exame de compatibilidade do preço e para verificação dos requisitos de habilitação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado o vencedor.

6.24. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.



7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei de Licitações.

7.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora:

- (a) pelo Pregoeiro, quando não houver recurso;
- (b) pelo Diretor-Geral, em havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro.

8. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Ocorrida a situação de empate preconizada pela Lei Complementar n.º 123/06, ou seja, naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, o sistema eletrônico informará às empresas que se enquadrarem nessa qualidade, para que exerçam o seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.2. Exercido o direito de preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro examinará a sua proposta quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso de aceitação de seu valor, verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições do Item 9 deste Edital e seus Anexos.

8.3. Satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação, o objeto licitado será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.5. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1, o sistema eletrônico ordenará as propostas pelo critério da antiguidade na inserção digital das mesmas.

8.6. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7. Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar e que for **cadastrado na CELIC deverá inserir**, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site, **os documentos a seguir relacionados:**

- (a) Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e seu Anexo, comprovando registro(s) na(s) família(s) 035, 117 ou outra pertinente ao objeto da licitação, com prazo de validade vigente, inclusive para as informações nele contidas (caso algum dos documentos elencados no Anexo do CFE esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o mencionado Anexo);



(b) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo II** deste Edital;

(c) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme o **Anexo III** deste Edital.

9.2. O licitante não cadastrado na CELIC, que for declarado vencedor, **deverá inserir**, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site, **os documentos seguintes**:

9.2.1. habilitação jurídica:

(a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

(b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou

(c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

(d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. regularidade fiscal e trabalhista:

(a) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;

(b) Certidão de Regularidade junto ao INSS;

(c) certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul ([da matriz/filial](#) para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação), pela Fazenda Pública Estadual de origem ([matriz/filial](#), no caso de empresas de fora do estado RS) e pela Fazenda Pública Municipal (prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS).

(d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.2.2.1. Para as empresas sediadas fora do estado do RS, o site pertinente para a expedição da certidão estadual é o www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx.

9.2.3. Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo II** deste Edital.

9.2.5. qualificação Econômico-Financeira:



9.2.5.1. Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.5.2. Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE válido.

9.2.5.2.1. Para os licitantes que não possuem o referido certificado ou que o possuem com prazo de validade vencido, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

(a) Termos de abertura e encerramento, mediante cópias autenticadas das páginas do Livro Diário;

(b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, constituídas de Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), mediante cópias autenticadas das páginas do Livro Diário;

(c) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do último exercício social – aceitas independentemente de transcrição no Livro Diário (art. 16 da IN CAGE/RS 02/1996) –, que deverão ser elaboradas segundo dispõem as Normas Brasileiras de Contabilidade, indicando, no mínimo, o conteúdo do §1.º do art. 8º da IN CAGE/RS nº 02/1996, a saber:

(c.1) Os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos de riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização dos elementos do ativo;

(c.2) Os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;

(c.3) Os eventos subseqüentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia;

(d) Formulário Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante – ACF (ANEXO II, do Decreto n.º 36.601/96), integralmente preenchido, utilizando-se a Tabela de Índices Contábeis – TIC (ANEXO I, do Decreto n.º 36.601/96), tendo como base a Tabela de Decil, Seção “G” (ANEXO IV, do Decreto n.º 36.601/96), sendo considerado habilitado o licitante que obtiver, no mínimo, a nota de Capacidade Financeira Relativa igual ou superior a 2,0 (dois).

9.2.5.2.2. As demonstrações contábeis do último exercício social deverão **(a)** ser já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, **(b)** assinados pelo contabilista e pelo representante legal da entidade, **(c)** podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, **(d)** comprovando boa situação financeira da empresa, de acordo com os procedimentos e as instruções adotados, no âmbito da Administração Pública Estadual, pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, para a avaliação da capacidade financeira de licitantes, nos termos do Decreto Estadual n.º 36.601, de 10 de abril de 1996, complementado pela Instrução Normativa CAGE/RS n.º 02/1996, ambos encontrados na página de licitações do MPRS na internet (www.mprs.mp.br/licitacao/legislacao).



9.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

9.4. A verificação de documentos pela PGJ/MPRS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.5. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

9.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

9.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06), deverá apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.8. Deverá ser apresentada prova de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, caso se tratar dessas espécies.

9.9. Em caso de exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação referente à regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

9.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

9.11. Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Dos atos do pregão, caberá recurso administrativo que dependerá de manifestação ao final da sessão pública.

10.2. Durante o período para manifestação da intenção de recurso, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2.1. Ocorrendo a manifestação de intenção em recorrer, o Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso.

10.2.2. Sendo admitido o recurso, serão fixados tanto o prazo de três (3) dias para o(s) licitante(s) recorrente(s) apresentar(em) as suas razões de recurso, inserindo-as no campo respectivo do sistema, quanto igual prazo para os demais licitantes apresentarem, querendo, suas contrarrazões, inserindo-as no campo respectivo do sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.4. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da declaração do vencedor da licitação no sistema eletrônico.

10.3. Após a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Pregoeiro poderá realizar diligências para subsidiar a sua manifestação sobre as peças recursais.

10.4. O Pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais.

10.4.1. Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas durante o procedimento, o recurso deverá ser enviado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente.

10.4.2. Em caso de acolhimento do recurso, em juízo de reconsideração, o Pregoeiro invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando o procedimento consoante os atos não invalidados.

10.5. Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.5.1. Em caso de acolhimento do recurso, a autoridade superior competente invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se o procedimento consoante os atos não invalidados.

10.6. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação respectiva.

11.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

11.4. Prestação do Serviço:

11.4.1. A prestação do serviço deverá ser efetuada conforme estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência** – deste Edital.

11.4.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

(a) provisoriamente, até 15 (quinze) dias, para verificação da conformidade do material com a especificação; e



(b) definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após teste e consequente aceitação.

11.4.3. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto da licitação que estiver em desacordo com este Edital e seus Anexos, cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

11.5. Pagamento:

O pagamento será efetuado nos termos dos **Anexos I e V** deste Edital.

11.6. Garantia e Demais Prazos e Condições:

Conforme estabelecido nos **Anexos I e V** deste Edital.

12. PENALIDADES

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou das condições estipuladas em Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

12.2. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato, no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar o disposto no § 3º do art. 27 da Lei Estadual n.º 13.191 ou o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93, o que for mais vantajoso para a Administração.

12.3. Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3. É facultado ainda ao Pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e



detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

13.6. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03, em todas as fases do procedimento licitatório e, também, antes da assinatura do contrato.

13.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

13.8. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio digital, pelo endereço eletrônico licitacoes@mprs.mp.br.

13.9. Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

13.10. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.

13.12. Os autos desta licitação encontram-se na Comissão Permanente de Licitações, na Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e-mail licitacoes@mprs.mp.br, telefones (51) 3295-8065/8034/8044/8048, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

13.13. Fazem parte deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º da CF 1988 (Lei n.º 9.854/99);

ANEXO III – Declaração de Idoneidade (Lei n.º 8.666/93. art. 32, § 2º);

ANEXO IV – Formulário da proposta de preços;

ANEXO V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2016.

Luís Antônio Benites Michel,
Pregoeiro.



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2016
PROCESSO N.º 1808-0900/16-2**

1. OBJETO

Contratação de Solução de Gerenciamento de Desempenho de Aplicações e Infraestrutura - APM (Application Performance Management), composta pelos seguintes itens e quantidades:

ITEM 1.1: Solução de gerenciamento de desempenho (APM) de aplicações corporativas - 1 unidade.

ITEM 1.2: Serviços de Suporte técnico presencial, de até 100 horas, a serem utilizadas sob demanda.

A Solução de gerenciamento de desempenho (APM) de aplicações corporativas e os serviços de suporte técnico presencial serão contratados pelo período de 12 meses, prorrogável até o limite legal.

2. MOTIVAÇÃO

Atender à necessidade do MPRS de uma solução que permita uma melhor monitoração e análise das questões referentes ao desempenho dos sistemas corporativos. Tal solução permitirá uma abordagem mais rápida e efetiva na resolução de problemas que venham a ocorrer na infraestrutura que suporta os sistemas corporativos, bem como em suas aplicações.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Requisitos Gerais da solução de gerenciamento de desempenho de aplicações e infraestrutura - APM (Application Performance Management):

3.1.1. A solução a ser fornecida compreende o gerenciamento de desempenho de aplicações e infraestrutura.

3.1.2. Devem ser disponibilizados agentes de monitoração para os servidores que componham as aplicações corporativas monitoradas, bem como injeção de JavaScript para monitoração da experiência do usuário final.

3.1.2.1. Caso a monitoração da experiência do usuário final seja licenciada por quantidade de visitas, deve ser considerada uma quantidade mínima de 2 milhões de visitas anuais.

3.1.3. A coleta de dados para a solução de análise de desempenho de aplicações será complementada por dados internos aos servidores de aplicação obtidos a partir de agentes e a partir de JavaScript adicionados às páginas web.

3.1.4. Os gráficos de dashboards devem permitir a unificação da gestão do desempenho em vários níveis de domínio da tecnologia, permitindo uma visão fim-a-fim do desempenho das aplicações a partir da coleta das



informações da solução de monitoramento e troubleshooting disponibilizada pela Contratada.

- 3.1.5.** Os dashboards devem permitir que os usuários façam “drill down” a partir de visões de alto nível, orientadas a serviços, até visões técnicas com dados detalhados e que permitam a análise da causa raiz dos problemas.

3.2. Solução de gerenciamento de desempenho (APM) de aplicações corporativas (Item 1.1)

- 3.2.1.** A solução deve realizar o monitoramento prioritariamente através do recebimento de informações dos agentes do item 3.2.33.

- 3.2.2.** Tal solução deve consistir de uma das seguintes alternativas:

3.2.2.1. Appliance virtual, formato Open Virtual Appliance (OVA), a ser instalado no ambiente virtual existente na infraestrutura física da Contratante;

3.2.2.2. Software compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 2008 R2 ou Redhat Linux 6 ou 7, a ser instalado no ambiente virtual existente na infraestrutura física da Contratante;

3.2.2.3. Solução hospedada na infraestrutura de “nuvem computacional” própria do fabricante.

- 3.2.3.** O ambiente virtual oferecido pela Contratante é o VMware ESXi 6.0.

- 3.2.4.** A solução deve atender às seguintes funcionalidades e requisitos:

3.2.4.1. Gerenciamento de Performance de Aplicações;

3.2.4.2. Monitoramento e Troubleshooting de Aplicações;

3.2.4.3. Mapeamento das Dependências das Aplicações;

3.2.4.4. Experiência do Usuário e Dados Analíticos.

3.2.5. Gerenciamento de Performance de Aplicações

3.2.5.1. Apresentação, coleta e cálculos em tempo real de métricas de desempenho de cada aplicação no que diz respeito às etapas no servidor e no cliente.

3.2.5.2. Para a análise forense de transações, a solução deve ser capaz de armazenar os dados de forma eficiente em um Repositório de Transações.

3.2.5.3. Buscar transações no repositório por filtros configuráveis a partir de endereço IP do cliente, URL, nome do usuário, chamada SQL e duração, sendo possível também a combinação desses filtros por parâmetros do tipo AND ou OR.

3.2.5.4. Deve conter, no mínimo, os filtros a seguir:

3.2.5.4.1. Classe;

3.2.5.4.2. Classe e Método;

3.2.5.4.3. Classe e Método usando um parâmetro particular;

3.2.5.4.4. Exception;

3.2.5.4.5. Contador de Exception;

3.2.5.4.6. HTTP status;

3.2.5.4.7. Instância;



- 3.2.5.4.8. IP e porta de um servidor;
 - 3.2.5.4.9. Hostname de um servidor;
 - 3.2.5.4.10. IP de um servidor;
 - 3.2.5.4.11. Servlet;
 - 3.2.5.4.12. Chamada SQL;
 - 3.2.5.4.13. URL;
 - 3.2.5.4.14. Parâmetro de uma URL;
 - 3.2.5.4.15. IP do cliente;
 - 3.2.5.4.16. Username;
 - 3.2.5.4.17. Web Service.
- 3.2.6. Deve permitir visualizar histogramas, gráficos e estatísticas específicas para um grupo de transações filtradas.
- 3.2.7. A solução deve ser capaz de listar, dentre os servidores Java instrumentalizados, quais os métodos mais requisitados e identificar dentre eles os métodos mais lentos.
- 3.2.8. Para servidores de aplicação Java, deve ser possível identificar o atraso correspondente a cada método e classe, a chamados web services e URLs remotas e a chamados a bancos de dados.
- 3.2.8.1. As URLs devem ser exibidas de forma completa nas chamadas, incluindo as camadas não instrumentalizadas.
- 3.2.9. A solução deve prover telas nas quais seja possível visualizar graficamente a disponibilidade dos serviços do ambiente de aplicações, incluindo quais serviços estão ultrapassando os limites de tempos de resposta estabelecidos.
- 3.2.10. A partir dessas telas de visualização da disponibilidade dos serviços, deve ser possível fazer o "drill-down" para identificação da causa-raiz da violação de um tempo de resposta ou de uma indisponibilidade. Ou seja, deve ser possível acessar as telas que mostram as informações dos itens desta seção de funcionalidades. É preciso, também, que esse "drill-down" seja feito sem que o usuário tenha que sair da tela atual para abrir outro módulo ou programa da ferramenta de monitoramento e sem que o usuário precise se autenticar novamente em outro módulo ou programa da ferramenta de monitoramento.
- 3.2.11. A solução deve possuir uma interface para configuração de alarmes.
- 3.2.12. A solução deve permitir o envio de alertas quando o tempo de resposta de uma requisição ultrapassar o limite (threshold) definido para o serviço requisitado, ou quando o serviço ficar indisponível.
- 3.2.12.1. O envio dos alertas deve ser via e-mails para um ou mais destinatários pré-definidos.
- 3.2.13. A solução deve identificar "baselines", incluir "thresholds" dinâmicos e alertas adaptativos.
- 3.2.13.1. A solução deve ser capaz de aprender o comportamento anormal monitorando todas as aplicações.
- 3.2.14. **Monitoramento e Troubleshooting de Aplicações**
- 3.2.15. A solução deve receber as métricas dos agentes do item 3.2.33 de forma a avaliar o desempenho das aplicações.



- 3.2.16.** Deve ser possível instrumentar os processos Java descobertos pelos agentes sem necessidade de alteração de parâmetros na inicialização da aplicação ou do serviço que inicia a JVM:
- 3.2.16.1.** Adicionalmente, a ferramenta deve listar todos os processos a serem instrumentados nos agentes que estão sendo monitorados. Desta forma, deve ser possível selecionar múltiplos processos a serem instrumentados em uma única operação.
- 3.2.17.** A solução deve realizar rastreamento automático da transação através dos servidores através de "stitching", ou tecnologia similar, sem a necessidade de mapeamento anterior ou indicação manual dos servidores.
- 3.2.17.1.** A solução deve fornecer o mapa completo das transações com visibilidade em nível de código.
- 3.2.18.** A solução deve armazenar os traces das transações sem onerar o espaço em disco dos servidores de aplicação.
- 3.2.19.** A solução deve prover a correlação de métricas para automaticamente identificar as relações de causa-efeito através das múltiplas camadas da aplicação.
- 3.2.20.** A solução deve prover ferramentas para identificação de métricas anormais no momento do problema para rapidamente isolar as possíveis causas.
- 3.2.21.** A solução deverá prover visibilidade em nível de código das transações dos usuários, com as seguintes características:
- 3.2.21.1.** Rastreamento de transações através do código (em visão hierárquica);
- 3.2.21.2.** Possibilidade de executar buscas através de métodos, instruções SQL e URLs;
- 3.2.21.3.** A solução deverá armazenar "traces" das transações no nível de detalhamento de código.
- 3.2.22.** A solução deverá realizar o auto-ajuste de limites baseando-se no desempenho observado (auto-baseline).
- 3.2.23.** A solução deverá realizar descoberta automática de todas as Classes e Métodos, de cada JVM instrumentalizada, e monitorar sem necessidade de configuração adicional.
- 3.2.24.** Deve ser possível realizar a autodescoberta e instrumentação de AppDomains e pacotes de código sem necessidade de configuração manual.
- 3.2.25.** A solução deverá prover visão hierárquica das comunicações entre aplicações multicamadas, com diagrama indicando os fluxos de comunicação entre as camadas (objetos HTTP, instruções SQL, etc.).
- 3.2.26.** A ferramenta deve possibilitar a exibição dos nomes e valores das variáveis SQL BIND.
- 3.2.27.** A ferramenta deve mostrar a URL de uma chamada de saída, mesmo para camadas não instrumentadas.
- 3.2.28.** A solução deve monitorar com detalhes JNDI, EJB, JMS, RMI, Portlets e Servlets.
- 3.2.29.** A solução deve possibilitar a extração dos valores dos parâmetros das aplicações, através de monitoramento nas seguintes classes: EJB, RMI,



Web, Web Services. Essa extração deve permitir filtros para evitar a visualização de parâmetros sensíveis, tal como *pass* (possivelmente senhas).

3.2.30. A ferramenta deve possibilitar a extração de variáveis de cabeçalho e cookies das páginas da aplicação.

3.2.31. Mapeamento das Dependências das Aplicações

3.2.31.1. A solução deve representar graficamente (topologia) os fluxos das aplicações entre suas diversas camadas e deve produzir mapas de aplicação "run-time" que refletem com precisão as dependências no momento da execução.

3.2.31.2. Todas as funcionalidades devem ser acessíveis através de interface com acesso seguro e criptografado.

3.2.32. Experiência do Usuário e Dados Analíticos

3.2.32.1. A solução deve permitir o monitoramento da experiência do usuário para aplicações web para diversos tipos de arquiteturas de rede e aplicação, incluindo ambientes em nuvem e usuários móveis.

3.2.32.2. Deve realizar a coleta e o armazenamento de métricas e transações web em tempo real, permitindo assim a análise histórica e o troubleshooting dos problemas de performance da aplicação.

3.2.32.2.1. Tal funcionalidade deve ser alcançada através de instrumentação JavaScript das páginas web a serem monitoradas pela solução.

3.2.32.3. Deve ser possível monitorar o acesso dos usuários de aplicações web desde o browser do usuário final, a partir da instrumentação JavaScript.

3.2.32.4. A instrumentação JavaScript das páginas web deve poder ser implementada a partir da configuração dos agentes nos servidores de aplicação (especificados no item 3.2.33) ou também a partir da alteração do código fonte das páginas, dentre outras opções que porventura sejam disponibilizadas pela solução.

3.2.32.5. A solução deve suportar AJAX (Asynchronous Javascript and XML) para monitorar transações que utilizam comandos AJAX GET e POST para troca de informações com servidores web.

3.2.32.6. A ferramenta deve permitir a definição de grupos de páginas a partir de suas URLs, habilitando o usuário a identificar as seções específicas da aplicação web que possuem problemas de performance.

3.2.32.7. A interface de usuário deve possuir as seguintes características:

3.2.32.7.1. Filtro de tempo: permitir a seleção do período de tempo a ser analisado;

3.2.32.7.2. Campo de busca: permitir a seleção de dados coletados, que em conjunto com o filtro de tempo, permite a identificação mais precisa das transações com problema de performance. As informações desse campo de busca devem realizar a filtragem a partir de: tipo de browser utilizado, sistema operacional do usuário, nome do usuário (dependendo da implementação da aplicação web) e endereço IP do usuário;



- 3.2.32.7.3.** Visualização de utilização por área geográfica: exibir as regiões geográficas e a respectiva utilização da aplicação web naquela região. Esse mapeamento deve ser feito de forma automática pela ferramenta para endereços IP públicos.
- 3.2.32.7.4.** Visualização do número de page views por intervalo de tempo;
- 3.2.32.7.5.** Visualização da utilização por tipo de browser;
- 3.2.32.8.** A coleta de métricas de performance para o monitoramento de experiência de usuário de aplicações web deve ser compatível, no mínimo, com os seguintes browsers: Mozilla Firefox 6 (e superiores), Internet Explorer 9.0 (e superiores) e Google Chrome.
- 3.2.32.9.** A coleta de métricas de performance para o monitoramento de experiência de usuário de aplicações web deve incluir, no mínimo:
 - 3.2.32.9.1.** Redirect: período de tempo utilizado para HTTP redirects (códigos 301 ou 302) serem executados;
 - 3.2.32.9.2.** DNS: período de tempo utilizado para resolver nomes de domínio;
 - 3.2.32.9.3.** Connection Setup: tempo necessário de estabelecimento da conexão TCP entre o browser e o servidor;
 - 3.2.32.9.4.** First Request to First Byte: tempo necessário para o servidor processar a requisição;
 - 3.2.32.9.5.** Download and Initial Layout: tempo entre o primeiro byte estar disponível para o browser e a exibição da página para o usuário;
 - 3.2.32.9.6.** Resource Loading: tempo entre a exibição da página para o usuário e a finalização de carregamento de todas as informações referentes à página.
- 3.2.33.** A solução deve disponibilizar agentes de coleta de dados de servidores e aplicações, conforme descrito a seguir.
 - 3.2.33.1.** Devem ser disponibilizados agentes de monitoração, os quais capturam todas as transações para os servidores que hospedam as aplicações corporativas a serem monitoradas.
 - 3.2.33.2.** **Devem ser oferecidas licenças em quantidade suficiente para atender ao seguinte ambiente:**
 - 3.2.33.2.1.** 4 servidores (hosts) de aplicação Java, com cada um executando 5 JVMs.
 - 3.2.33.3.** Os agentes devem suportar os sistemas operacionais a seguir:
 - 3.2.33.3.1.** Redhat Enterprise Linux versões 6.x e 7.x, plataforma 64 bits x86_64.
 - 3.2.33.4.** Os agentes devem ser compatíveis com os servidores de aplicação a seguir:
 - 3.2.33.4.1.** Jboss EAP versões 6.4.x e 7.0;
 - 3.2.33.4.2.** Tomcat versões 7 e 8.
 - 3.2.33.5.** Deve ser possível adicionar o código JavaScript para monitoramento da experiência do usuário final através dos agentes.



3.2.33.6. Deve ser possível monitorar métricas de recursos do sistema operacional e infraestrutura, tais como CPU e memória, dos sistemas em que os agentes estão instalados.

3.2.33.6.1. Esta coleta deve ser realizada de forma automática e não requerer configuração manual.

3.3. Serviço de suporte técnico presencial (Item 1.2)

3.3.1. A Contratada prestará **até 100 (cem)** horas de Suporte Técnico Presencial (on-site), ao longo do período de 12 (doze) meses, utilizadas sob demanda, conforme a necessidade do MPRS.

3.3.2. O prazo do suporte técnico será de 12 (doze) meses, a contar da entrega dos produtos adquiridos.

3.3.3. O período de atendimento do suporte presencial on-site será de 24 por 7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

3.3.4. O serviço será prestado nas dependências do Ministério Público do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, RS.

3.3.4.1. Eventuais custos com deslocamento, estadia e alimentação, entre outros, serão de responsabilidade da Contratada.

3.3.5. O atendimento deverá ser prestado por técnico(s) que tenha(m) realizado treinamento oficial do fabricante do software para executar atividades compatíveis com as exigidas.

3.3.6. A hora técnica para os atendimentos realizados fora do horário de expediente normal de trabalho, ou em sábados, domingos e feriados, corresponderá a 1,5 horas técnicas.

3.3.6.1. Considera-se horário normal de expediente aquele compreendido entre às 08:00 e 19:00 horas.

3.3.7. O serviço de suporte técnico engloba todos os produtos adquiridos e tem como objetivo a execução de, no mínimo, as seguintes tarefas:

- a) Instalação da solução ofertada e integração da mesma ao ambiente do MPRS;
- b) Identificação e/ou correção de problemas no software ou em sua configuração;
- c) Fornecimento e instalação de atualizações e pacotes preventivos, corretivos e evolutivos do software, responsáveis pelo seu bom funcionamento;
- d) Orientação e esclarecimento de dúvidas sobre instalação, configuração, manutenção e utilização do software;
- e) Suporte para efetuar ajustes ou alterações na configuração do software;
- f) Planejamento, migração e acompanhamento de migração de versões do software;
- g) Planejamento, migração e acompanhamento de migração do software e sua configuração entre equipamentos servidores;
- h) Implantação de novas funcionalidades;
- i) Apoio em processos de recuperação de desastres (Disaster Recovery);
- j) Implementação de políticas de segurança nos equipamentos servidores em que o software estiver instalado;



- k) Transferência das melhores práticas indicadas pelo fabricante;
- l) Execução de verificações de vulnerabilidades no software ou em sua configuração;

3.3.8. O serviço de suporte técnico será solicitado à contratada mediante a abertura de chamado efetuado por técnicos do MPRS, via chamada telefônica local, DDD a cobrar ou DDG (0800), ou por e-mail, ou por formulário próprio na Internet a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados durante todos os dias do ano (24x7x365).

3.3.9. Os telefones, e-mails e páginas da Internet, a serem utilizados para a abertura dos chamados, deverão ser informados formalmente pela Contratada no ato da assinatura do contrato, devendo este documento ser apensado ao processo.

3.3.10. A Contratada deverá comunicar formalmente à DTIC do MPRS, previamente e por escrito, as eventuais alterações dos meios utilizados para abertura de chamados, devendo este documento ser apensado ao processo.

3.3.11. O Suporte Técnico Presencial, quando solicitado, terá prazo de atendimento de acordo com a criticidade do chamado, a ser definida pelo MPRS, conforme segue:

3.3.11.1. Chamados Normais (quando não há risco de parada ou degradação da solução): atendimento em até 4 (quatro) dias corridos a contar da data e hora da abertura do chamado;

3.3.11.2. Chamados Urgentes (quando há parada, risco de parada ou degradação da solução): atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data e hora da abertura do chamado.

3.3.11.3. Ao término do atendimento, a Contratada deverá fornecer Relatório de Atendimento Técnico que deverá ter a concordância e assinatura de um técnico da DTIC do MPRS. O relatório deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do chamado (número);
- b) Data e hora de abertura;
- c) Data e hora de chegada do técnico;
- d) Data e hora de saída do técnico;
- e) Identificação do técnico designado;
- f) Descrição do problema e da solução;
- g) Recomendações e sugestões sobre o ambiente analisado;
- h) Descrição de eventuais pendências;
- i) Informação de eventual necessidade de retorno do técnico, contendo o motivo, data e hora previstas do retorno;
- j) Assinatura do técnico que atendeu o chamado.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de até 30 (dias) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

4.2. Os serviços serão recebidos:

4.2.1. **Provisoriamente**, em até 15 dias após a entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.



- 4.2.2. Definitivamente**, no prazo de até 30 dias a contar do recebimento provisório após testes.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA

- 5.1.** A proposta deverá conter descrição, quantidades e valores detalhados para cada item. Deverá vir acompanhada pelas definições e/ou part numbers do fabricante para cada um dos módulos, funcionalidades e serviços que o compuserem.
- 5.2. Declarações do Licitante** (indicar a respectiva razão social, CNPJ e endereço completo):
- 5.2.1.** De que atende integralmente o Edital e responsabiliza-se pela prestação dos serviços por ele ofertados, de acordo com os prazos e condições estabelecidos.
- 5.2.2.** De que é parceiro credenciado da solução ofertada para prestação de serviços de suporte técnico.
- 5.2.3.** De que se compromete a disponibilizar para o MPRS os seguintes serviços, durante a vigência do contrato:
- (1) acesso a atualização de software por demanda via web;
 - (2) acesso ao próprio site restrito e autenticado por senha única para obter atualizações;
 - (3) novas versões do software.
- 5.3.** A falta de qualquer declaração ou especificação conforme solicitado acima, ensejará a desclassificação da proposta.

6. PREÇO E PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento do item 1.1 será feito mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, no 15º (décimo quinto) dia, após a protocolização da nota fiscal.
- 6.2.** O pagamento do item 1.2 será feito sob demanda, no mês subsequente ao da prestação do serviço, no 15º (décimo quinto) dia, após a protocolização da nota fiscal. A nota fiscal deverá vir acompanhada do relatório com a descrição do atendimento.
- 6.3.** O documento fiscal deverá ser apresentado mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato através do email: nf-agtic@mprs.mp.br, para verificação e atestação dos serviços.
- 6.4.** O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.
- 6.5.** Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.



- 6.6. Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.
- 6.7. Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a contratada adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, pelo IGPM/FGV.
- 6.8. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada 01 (um) mês antes do transcurso dos 12 (doze) meses. A falta de manifestação no prazo implica renúncia ao direito de ter seus preços reajustados, ficando mantidos os valores vigentes.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência será de 12 meses, renovável pelo período legal.

8. FORMA DE AQUISIÇÃO

- 8.1. As compras decorrentes deste pregão serão formalizadas por meio de CONTRATO.
- 8.2. Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido.

9. OBRIGAÇÕES DO MP E DA CONTRATADA

- 9.1. Direitos do MP: Receber os bens objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.
- 9.2. Direitos da CONTRATADA: Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.
- 9.3. Deveres do MP:
- 9.3.1. efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela CONTRATADA,
- 9.3.2. fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato,
- 9.3.3. fiscalizar a execução do presente contrato.
- 9.4. Deveres da CONTRATADA:
- 9.4.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 9.4.2. Os bens fornecidos, quando em meio físico, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado e ou reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



- 9.4.3. manter, durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4.4. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- 9.4.5. apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 9.4.6. permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;
- 9.4.7. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.4.8. não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.
- 9.4.9. Caso seja subcontratada empresa para prestar o serviço de garantia, a Contratada somente poderá substituí-la com autorização expressa do MP/RS.

10. GESTÃO ADMINISTRATIVA E ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. A Gestão do contrato será exercida pela servidora Isabel Lucchesi, telefone (51) 3295-8198, email: agtic@mprs.mp.br .
- 10.2. A fiscalização do presente contrato será realizada pela Assessoria de Governança da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da servidora Isabel Lucchesi e, como substituto, pelo servidor Gilberto Sander Müller, coordenadora e coordenador-substituto respectivamente, com endereço na Rua Andrade Neves 106/ 13 andar, Bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, telefone (51) 3295-8198.

11. SANÇÕES

- 11.1. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa CONTRATADA sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso.
- 11.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- 11.3. A CONTRATADA também ficará sujeita, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre ...xxx... (valor total do contrato ou do pedido), por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.
- 11.4. A multa dobrará no caso de reincidência.



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2016
PROCESSO N.º 1808-09.00/16-2**

Eu, _____,
(nome completo do representante legal)
interessada em participar do **Pregão Eletrônico n.º 99/2016**, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, a

_____ a
(nome da pessoa jurídica)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2016.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2016
PROCESSO N.º 1808-09.00/16-2**

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), sob as penas da lei, para o Pregão Eletrônico N.º 99/2016 que.....
..... (nome da(o) licitante e sua qualificação)
.....
.....,

não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de de 2016.
(local)

.....
Assinatura do licitante ou seu representante legal



**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2016
PROCESSO N.º 1808-09.00/16-2
MENOR PREÇO GLOBAL**

Em anexo, Formato XLS.





**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2016
PROCESSO N.º 1808-09.00/16-2**

Contrato UAJ N.º xxx/2016

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede na Rua General Andrade Neves, 106, nesta Capital, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ sob n.º, com endereço em, telefone n.º, CEP, email, neste ato representada por, portador da carteira de identidade n.º....., inscrito no CPF n.º..... como CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em observância ao procedimento licitatório n.º 1808-09.00/16-2, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n.º ---/2016, regido pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, Leis Estaduais n.º 11.389/99 e n.º 13.191/09, Provimentos PGJ/RS n.º 33/08, 47/05 e 54/02, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento, pela CONTRATADA, de solução de gerenciamento de desempenho de aplicações e infraestrutura – APM (Application Performance Management), conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital e da proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento:

Item	Subitem	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unit.	Total
1	1.1	Solução de Gerenciamento de desempenho (APM) de aplicações corporativas	12	Mês		
1	1.2	Horas de serviço de suporte técnico especializado (sob demanda)	100	Hora		

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Requisitos Gerais da solução de gerenciamento de desempenho de aplicações e infraestrutura - APM (Application Performance Management):

2.1.1 A solução a ser fornecida compreende o gerenciamento de desempenho de aplicações e infraestrutura.



2.1.2 Deverá ser disponibilizados agentes de monitoração para os servidores que componham as aplicações corporativas monitoradas, bem como injeção de JavaScript para monitoração da experiência do usuário final.

a) Caso a monitoração da experiência do usuário final seja licenciada por quantidade de visitas, deve ser considerada uma quantidade mínima de 2 milhões de visitas anuais.

2.1.3 A coleta de dados para a solução de análise de desempenho de aplicações será complementada por dados internos aos servidores de aplicação obtidos a partir de agentes e a partir de JavaScript adicionados às páginas web.

2.1.4 Os gráficos de dashboards deverão permitir a unificação da gestão do desempenho em vários níveis de domínio da tecnologia, permitindo uma visão fim-a-fim do desempenho das aplicações a partir da coleta das informações da solução de monitoramento e troubleshooting disponibilizada pela CONTRATADA.

2.1.5 Os dashboards deverão permitir que os usuários façam “*drill down*” a partir de visões de alto nível, orientadas a serviços, até visões técnicas com dados detalhados e que permitam a análise da causa raiz dos problemas.

2.2 Solução de gerenciamento de desempenho (APM) de aplicações corporativas (Item 1.1)

2.2.1 A solução deverá realizar o monitoramento prioritariamente através do recebimento de informações dos agentes do item 2.6.11.

2.2.2 Tal solução deverá consistir de uma das seguintes alternativas:

- a) Appliance virtual, formato Open Virtual Appliance (OVA), a ser instalado no ambiente virtual existente na infraestrutura física da Contratante;
- b) Software compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 2008 R2 ou Redhat Linux 6 ou 7, a ser instalado no ambiente virtual existente na infraestrutura física da CONTRATANTE;
- c) Solução hospedada na infraestrutura de “nuvem computacional” própria do fabricante.

2.2.3 O ambiente virtual oferecido pela CONTRATANTE é o VMware ESXi 6.0.

2.2.4 A solução deverá atender às seguintes funcionalidades e requisitos:

- a) Gerenciamento de Performance de Aplicações;
- b) Monitoramento e Troubleshooting de Aplicações;
- c) Mapeamento das Dependências das Aplicações;
- d) Experiência do Usuário e Dados Analíticos.

2.3 Gerenciamento de Performance de Aplicações.



2.3.1 Apresentação, coleta e cálculos em tempo real de métricas de desempenho de cada aplicação no que diz respeito às etapas no servidor e no cliente.

2.3.2 Para a análise forense de transações, a solução deverá ser capaz de armazenar os dados de forma eficiente em um Repositório de Transações.

2.3.3 Buscará transações no repositório por filtros configuráveis a partir de endereço IP do cliente, URL, nome do usuário, chamada SQL e duração, sendo possível também a combinação desses filtros por parâmetros do tipo AND ou OR.

2.3.4 Deverá conter, no mínimo, os filtros a seguir:

- a) Classe;
- b) Classe e Método;
- c) Classe e Método usando um parâmetro particular;
- d) Exception;
- e) Contador de Exception;
- f) HTTP status;
- g) Instância;
- h) IP e porta de um servidor;
- i) Hostname de um servidor;
- j) IP de um servidor;
- k) Servlet;
- l) Chamada SQL;
- m) URL;
- n) Parâmetro de uma URL;
- o) IP do cliente;
- p) Username;
- q) Web Service.

2.3.5 Deverá permitir visualizar histogramas, gráficos e estatísticas específicas para um grupo de transações filtradas.



2.3.6 A solução deverá ser capaz de listar, dentre os servidores Java instrumentalizados, quais os métodos mais requisitados e identificar dentre eles os métodos mais lentos.

2.3.7 Para servidores de aplicação Java, deverá ser possível identificar o atraso correspondente a cada método e classe, a chamados web services e URLs remotas e a chamados a bancos de dados.

- a) As URLs devem ser exibidas de forma completa nas chamadas, incluindo as camadas não instrumentalizadas.

2.3.8 A solução deverá prover telas nas quais seja possível visualizar graficamente a disponibilidade dos serviços do ambiente de aplicações, incluindo quais serviços estão ultrapassando os limites de tempos de resposta estabelecidos.

2.3.9 A partir dessas telas de visualização da disponibilidade dos serviços, deverá ser possível fazer o "drill-down" para identificação da causa-raiz da violação de um tempo de resposta ou de uma indisponibilidade. Ou seja, deverá ser possível acessar as telas que mostram as informações dos itens desta seção de funcionalidades. É preciso, também, que esse "drill-down" seja feito sem que o usuário tenha que sair da tela atual para abrir outro módulo ou programa da ferramenta de monitoramento e sem que o usuário precise se autenticar novamente em outro módulo ou programa da ferramenta de monitoramento.

2.3.10 A solução deverá possuir uma interface para configuração de alarmes.

2.3.11 A solução deverá permitir o envio de alertas quando o tempo de resposta de uma requisição ultrapassar o limite (threshold) definido para o serviço requisitado, ou quando o serviço ficar indisponível.

- a) O envio dos alertas deverá ser via e-mails para um ou mais destinatários pré-definidos.

2.3.12 A solução deverá identificar "baselines", incluir "thresholds" dinâmicos e alertas adaptativos

- a) A solução deverá ser capaz de aprender o comportamento anormal monitorando todas as aplicações.

2.4 Monitoramento e Troubleshooting de Aplicações.

2.4.1 A solução deverá receber as métricas dos agentes do item 2.6.11 de forma a avaliar o desempenho das aplicações.

2.4.2 Deverá ser possível instrumentar os processos Java descobertos pelos agentes sem necessidade de alteração de parâmetros na inicialização da aplicação ou do serviço que inicia a JVM:

- a) Adicionalmente, a ferramenta deverá listar todos os processos a serem instrumentados nos agentes que estão sendo monitorados. Desta forma, deverá ser possível selecionar múltiplos processos a serem instrumentados em uma única operação.



2.4.3 A solução deverá realizar rastreamento automático da transação através dos servidores através de "stitching", ou tecnologia similar, sem a necessidade de mapeamento anterior ou indicação manual dos servidores.

a) A solução deverá fornecer o mapa completo das transações com visibilidade em nível de código.

2.4.4 A solução deverá armazenar os traces das transações sem onerar o espaço em disco dos servidores de aplicação.

2.4.5 A solução deverá prover a correlação de métricas para automaticamente identificar as relações de causa-efeito através das múltiplas camadas da aplicação.

2.4.6 A solução deverá prover ferramentas para identificação de métricas anormais no momento do problema para rapidamente isolar as possíveis causas.

2.4.7 A solução deverá prover visibilidade em nível de código das transações dos usuários, com as seguintes características:

- a) Rastreamento de transações através do código (em visão hierárquica);
- b) Possibilidade de executar buscas através de métodos, instruções SQL e URLs;
- c) A solução deverá armazenar "traces" das transações no nível de detalhamento de código.

2.4.8 A solução deverá realizar o auto-ajuste de limites baseando-se no desempenho observado (auto-baseline).

2.4.9 A solução deverá realizar descoberta automática de todas as Classes e Métodos, de cada JVM instrumentalizada, e monitorar sem necessidade de configuração adicional.

2.4.10 Deverá ser possível realizar a autodescoberta e instrumentação de AppDomains e pacotes de código sem necessidade de configuração manual.

2.4.11 A solução deverá prover visão hierárquica das comunicações entre aplicações multicamadas, com diagrama indicando os fluxos de comunicação entre as camadas (objetos HTTP, instruções SQL, etc.).

2.4.12 A ferramenta deverá possibilitar a exibição dos nomes e valores das variáveis SQL BIND.

2.4.13 A ferramenta deverá mostrar a URL de uma chamada de saída, mesmo para camadas não instrumentadas.

2.4.14 A solução deverá monitorar com detalhes JNDI, EJB, JMS, RMI, Portlets e Servlets.

2.4.15 A solução deverá possibilitar a extração dos valores dos parâmetros das aplicações, através de monitoramento nas seguintes classes: EJB, RMI, Web, Web Services. Essa extração deverá permitir filtros para evitar a visualização de parâmetros sensíveis, tal como *pass* (possivelmente senhas).



2.4.16 A ferramenta deverá possibilitar a extração de variáveis de cabeçalho e cookies das páginas da aplicação.

2.5 Mapeamento das Dependências das Aplicações

2.5.1 A solução deverá representar graficamente (topologia) os fluxos das aplicações entre suas diversas camadas e deverá produzir mapas de aplicação "run-time" que refletem com precisão as dependências no momento da execução.

2.5.2 Todas as funcionalidades deverão ser acessíveis através de interface com acesso seguro e criptografado.

2.6 Experiência do Usuário e Dados Analíticos

2.6.1 A solução deverá permitir o monitoramento da experiência do usuário para aplicações web para diversos tipos de arquiteturas de rede e aplicação, incluindo ambientes em nuvem e usuários móveis.

2.6.2 Deverá realizar a coleta e o armazenamento de métricas e transações web em tempo real, permitindo assim a análise histórica e o troubleshooting dos problemas de performance da aplicação.

2.6.3 Tal funcionalidade deverá ser alcançada através de instrumentação JavaScript das páginas web a serem monitoradas pela solução.

2.6.4 Deverá ser possível monitorar o acesso dos usuários de aplicações web desde o browser do usuário final, a partir da instrumentação JavaScript.

2.6.5 A instrumentação JavaScript das páginas web deverá poder ser implementada a partir da configuração dos agentes nos servidores de aplicação (especificados no item 2.6.113.2.33) ou também a partir da alteração do código fonte das páginas, dentre outras opções que porventura sejam disponibilizadas pela solução.

2.6.6 A solução deverá suportar AJAX (Asynchronous Javascript and XML) para monitorar transações que utilizam comandos AJAX GET e POST para troca de informações com servidores web.

2.6.7 A ferramenta deverá permitir a definição de grupos de páginas a partir de suas URLs, habilitando o usuário a identificar as seções específicas da aplicação web que possuem problemas de performance.

2.6.8 A interface de usuário deverá possuir as seguintes características:

a) Filtro de tempo: permitir a seleção do período de tempo a ser analisado;

b) Campo de busca: permitir a seleção de dados coletados, que em conjunto com o filtro de tempo, permite a identificação mais precisa das transações com problema de performance. As informações desse campo de busca deverão realizar a filtragem a partir de: tipo de browser utilizado, sistema operacional do usuário, nome do usuário (dependendo da implementação da aplicação web) e endereço IP do usuário;



c) Visualização de utilização por área geográfica: exibir as regiões geográficas e a respectiva utilização da aplicação web naquela região. Esse mapeamento deverá ser feito de forma automática pela ferramenta para endereços IP públicos.

d) Visualização do número de page views por intervalo de tempo;

e) Visualização da utilização por tipo de browser;

2.6.9 A coleta de métricas de performance para o monitoramento de experiência de usuário de aplicações web deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes browsers: Mozilla Firefox 6 (e superiores), Internet Explorer 9.0 (e superiores) e Google Chrome.

2.6.10 A coleta de métricas de performance para o monitoramento de experiência de usuário de aplicações web deverá incluir, no mínimo:

a) Redirect: período de tempo utilizado para HTTP redirects (códigos 301 ou 302) serem executados;

b) DNS: período de tempo utilizado para resolver nomes de domínio;

c) Connection Setup: tempo necessário de estabelecimento da conexão TCP entre o browser e o servidor;

d) First Request to First Byte: tempo necessário para o servidor processar a requisição;

e) Download and Initial Layout: tempo entre o primeiro byte estar disponível para o browser e a exibição da página para o usuário;

f) Resource Loading: tempo entre a exibição da página para o usuário e a finalização de carregamento de todas as informações referentes à página.

2.6.11 A solução deverá disponibilizar agentes de coleta de dados de servidores e aplicações, conforme descrito a seguir.

a) Deverão ser disponibilizados agentes de monitoração, os quais capturam todas as transações para os servidores que hospedam as aplicações corporativas a serem monitoradas.

b) Deverão ser oferecidas licenças em quantidade suficiente para atender ao seguinte ambiente:

b1) 4 servidores (hosts) de aplicação Java, com cada um executando 5 JVMs.

c) Os agentes deverão suportar os sistemas operacionais a seguir:

c1) Redhat Enterprise Linux versões 6.x e 7.x, plataforma 64 bits x86_64.



d) Os agentes deverão ser compatíveis com os servidores de aplicação a seguir:

- d1) Jboss EAP versões 6.4.x e 7.0;
- d2) Tomcat versões 7 e 8.

e) Deverá ser possível adicionar o código JavaScript para monitoramento da experiência do usuário final através dos agentes.

f) Deverá ser possível monitorar métricas de recursos do sistema operacional e infraestrutura, tais como CPU e memória, dos sistemas em que os agentes estão instalados.

- f1) Esta coleta deverá ser realizada de forma automática e não requerer configuração manual.

CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

3.1 O serviço de Suporte Técnico presencial refere-se ao item 1.2.

3.2 A CONTRATADA deverá prestar até 100 (cem) horas de Suporte Técnico Presencial (on-site), ao longo do período de 12 (doze) meses, a contar da entrega dos produtos, a serem utilizadas sob demanda, conforme a necessidade do CONTRATANTE.

3.3 O serviço de suporte técnico engloba todos os produtos adquiridos e tem como objetivo a execução de, no mínimo, as seguintes tarefas:

- a) Instalação da solução ofertada e integração da mesma ao ambiente do CONTRATANTE;
- b) Identificação e/ou correção de problemas no software ou em sua configuração;
- c) Fornecimento e instalação de atualizações e pacotes preventivos, corretivos e evolutivos do software, responsáveis pelo seu bom funcionamento;
- d) Orientação e esclarecimento de dúvidas sobre instalação, configuração, manutenção e utilização do software;
- e) Suporte para efetuar ajustes ou alterações na configuração do software;
- f) Planejamento, migração e acompanhamento de migração de versões do software;
- g) Planejamento, migração e acompanhamento de migração do software e sua configuração entre equipamentos servidores;
- h) Implantação de novas funcionalidades;
- i) Apoio em processos de recuperação de desastres (Disaster Recovery);



j) Implementação de políticas de segurança nos equipamentos servidores em que o software estiver instalado;

k) Transferência das melhores práticas indicadas pelo fabricante;

l) Execução de verificações de vulnerabilidades no software ou em sua configuração;

3.4 O serviço de suporte técnico será solicitado à contratada mediante a abertura de chamado efetuado por técnicos do CONTRATANTE, via chamada telefônica local, DDD a cobrar ou DDG (0800), ou por e-mail, ou por formulário próprio na Internet a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados durante todos os dias do ano (24x7x365).

3.5 Os telefones, e-mails e páginas da Internet, a serem utilizados para a abertura dos chamados, deverão ser informados formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo este documento ser apensado ao processo.

3.6 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à DTIC do CONTRATANTE, previamente e por escrito, as eventuais alterações dos meios utilizados para abertura de chamados, devendo este documento ser apensado ao processo.

3.7 O período de atendimento do suporte presencial on-site será de 24 por 7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. O serviço será prestado nas dependências do CONTRATANTE, em Porto Alegre, RS.

3.7.1 Todas as despesas relativas às manutenções realizadas são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.8 O atendimento deverá ser prestado por técnico(s) que tenha(m) realizado treinamento oficial do fabricante do software para executar atividades compatíveis com as exigidas.

3.9 O horário de expediente do CONTRATANTE de segunda sexta-feira compreende das 08h às 19h. A hora técnica nos sábados, domingos e feriados, corresponderá a 1,5 do valor da hora técnica.

3.10 O Suporte Técnico Presencial, quando solicitado, terá prazo de atendimento e solução de acordo com a criticidade do chamado, a ser definida pelo CONTRATANTE, conforme segue:

a) Chamados normais (quando não há risco de parada ou degradação do sistema): atendimento em até 4 (quatro) dias corridos a contar da data e hora da abertura do chamado;

b) Chamados urgentes (quando há parada, risco de parada ou degradação do sistema): atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data e hora da abertura do chamado;

3.11 Ao término do atendimento, a CONTRATADA deverá fornecer Relatório de Atendimento Técnico que deverá ter a concordância e assinatura de um técnico da



Unidade de Infraestrutura da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE. O relatório deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do chamado (número);
- b) Data e hora de abertura;
- c) Data e hora de chegada do técnico;
- d) Data e hora de saída do técnico;
- e) Identificação do técnico designado;
- f) Descrição do problema e da solução;
- g) Recomendações e sugestões sobre o ambiente analisado;
- h) Descrição de eventuais pendências;
- i) Informação de eventual necessidade de retorno do técnico, contendo o motivo, data e hora previstas do retorno;
- j) Assinatura do técnico que atendeu o chamado.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO, LOCAL, INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega do software é de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

4.2 Os serviços serão recebidos em duas etapas:

- a) Provisoriamente**, em até 15 dias após a entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações deste ajuste.
- b) Definitivamente**, no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento provisório após testes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

- a) Valor mensal para o Item 01: R\$.....;
- b) Valor da hora para o Item 02: R\$.....;

5.2 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.



5.3 O pagamento do item 1.1 será efetuado mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia após a apresentação do documento fiscal de cobrança à Unidade gestora, que a conferirá, atestará e encaminhará à Assessoria de Planejamento e Orçamento do CONTRATANTE, após a emissão do recebimento do objeto.

5.4 O pagamento do serviço de suporte técnico *on-site* (item 1.2) será efetuado, conforme demanda, no mês subsequente à prestação do serviço, no 15º (décimo quinto) dia após a apresentação do documento fiscal de cobrança à Unidade gestora, que a conferirá, atestará e encaminhará à Assessoria de Planejamento e Orçamento do CONTRATANTE. A Nota fiscal deverá vir acompanhada com o(s) relatório(s) de atendimento pertinente ao mês.

5.4.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal no início do mês posterior ao da prestação dos serviços, à Assessoria de Governança do CONTRATANTE, através do email nf-agtic@mprs.mp.br, que conferirá, atestará e encaminhará à Assessoria de Planejamento e Orçamento do CONTRATANTE.

5.5 Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

5.6 Por ocasião da quitação da primeira fatura, e sempre que o gestor solicitar, a CONTRATADA deverá apresentar, para permitir a retenção do ISS, se for o caso, os seguintes documentos:

- a) comprovante de cadastro no Município em favor do qual será recolhido o imposto;
- b) legislação tributária do Município onde ocorrer o fato gerador do tributo, contendo a respectiva alíquota e base de cálculo de ISS.

5.7 Caso não seja possível atender ao disposto no item 5.6, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de ISS, a CONTRATADA deverá comprovar tal característica especial mediante a apresentação de documento hábil.

5.8 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente.

5.10.1 O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela CONTRATADA 01 (um) mês antes do transcurso dos 12 (doze) meses.



5.10.2 A Unidade Gestora, de posse da solicitação da CONTRATADA, abrirá negociação para a obtenção de preços mais vantajosos, visando ao alcance do interesse público.

5.10.3 A falta de manifestação da CONTRATADA no prazo implica renúncia ao direito de ter seus preços reajustados no que concerne àquele período, ficando mantidos os valores vigentes.

5.10.4 O índice a ser considerado é o IGP-M/FGV correspondente à variação no período, que terá como termo inicial o mês da apresentação da proposta de preços e como termo final o 12º mês.

CLÁUSULA SEXTA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Dos Direitos:

Constitui direito do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, receber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados.

6.2. Das Obrigações:

6.2.1. Constitui obrigação do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas as obrigações, o que deverá ser atestado pelo Gestor do Contrato;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto deste contrato de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;



- e) permitir a fiscalização dos bens pelo CONTRATANTE;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) fornecer os bens, quando em meio físico, no todo ou em parte, por material reciclado e ou reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- j) não subcontratar o objeto deste contrato sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste ajuste é de 12 (doze) meses, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, prorrogável, por termo aditivo, até o limite legal, apontado no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o limite legal de 20 dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

8.1.1 Nos casos em que houver previsão de prazo em horas, aplicar-se-á o mesmo percentual de multa moratória de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do mês da ocorrência, por hora em atraso, no cumprimento das obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) horas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

8.2 Na forma do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações estabelecidas no Edital e neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e



d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

8.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

8.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens que fazem parte deste Contrato, bem como do local de entrega do objeto.

10.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

10.3 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO

A Gestão e a fiscalização do presente ajuste são de responsabilidade da servidora Isabel Lucchesi e, como substituto, do servidor Gilberto Sander Muller, que poderão ser contatados por meio do telefone (51) 3295-8198, ou e-mail agtic@mprs.mp.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3924.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aqui prevista deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGPM da FGV, pro *rata die*.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias.

Porto Alegre,

P/Procuradoria-Geral de Justiça
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
Contratada

